LEI MUNICIPAL Nº 2.843/2026 = 11/06/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para 2026, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com finalidade de conceder auxílio financeiro ao competidor Teles Aparecido da Silva, modalidade Judô Veterano e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2026, na rubrica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Crédito Especial, no valor de R$. 4.000,00 (quatro mil reais), com finalidade de auxiliar, financeiramente, o competidor Teles Aparecido da Silva, em sua participação no Campeonato Sul-Americano de Judô Veteranos, a realizar-se na Cidade de Assunção, Paraguai, no mês de junho de 2026.

Art. 2º O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento:

Código	Descrição	Valor R$
02	**Executivo**	
09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto Amador	
812	Desporto Comunitário	

2702	Desporto Amador	
1.431	**Auxílio Financeiro Incentivo ao Esporte**	
339404800	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física**	
DR	1.500	4.000,00
Total	R$.	**4.000,00**

Art. 3º. O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será o cancelamento da seguinte dotação no Orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Código	**Descrição**	**Valor R$**
02	Executivo	
07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
2601	Vias Urbanas	
1.139	Obras de Melhoramentos em Ruas e Avenidas	
44905100	Obras e Instalações	
DR	1500	4.000,00
Total	R$.	**4.000,00**

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 11 de junho de 2026, ano do 160º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO